



GABINETE VEREADOR
Ronaldo da Comissão

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

REQUERIMENTO Nº 01/2026

**Senhor Presidente;
Nobres Pares:**

CONSIDERANDO a instalação da Comissão Especial de Inquérito, nomeada pela Resolução nº 3.090, por meio da Portaria nº 321, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de “estudar, discutir e propor alternativas jurídicas e administrativas para que os contratos das prestadoras de serviço da Refinaria Presidente Bernardes de Cubatão incluam caução ou seguro garantia trabalhista”;

CONSIDERANDO que a referida Comissão Especial de Inquérito é composta pelos Vereadores Ronaldo Araújo Queiroz (Ronaldo da Comissão), na função de Presidente, Alessandro Oliveira, na função de Relator, e Daniel Barbosa de Assis (Xuxa), na função de Membro;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito foram motivados pelos reiterados casos de descumprimento de obrigações trabalhistas por empresas prestadoras de serviços que atuam na Refinaria Presidente Bernardes de Cubatão (RPBC), especialmente empresas contratadas por meio de Contratos de Disponibilização de Serviços (CDIs), ocasionando prejuízos diretos aos trabalhadores e suas famílias;

Praça dos Emancipadores, s/n - Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP CEP: 11510-900
Email: vereadorronaldo@cubatao.sp.leg.br
3362-1033 - Gabinete Ronaldo da Comissão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

GABINETE VEREADOR
Ronaldo da Comissão

CONSIDERANDO o elevado número de trabalhadores que, diante da ausência de garantias contratuais, foram obrigados a recorrer ao Poder Judiciário para assegurar direitos básicos, como verbas rescisórias, salários e benefícios legais, gerando insegurança social e econômica no Município de Cubatão;

CONSIDERANDO que a atual redação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como seus decretos regulamentadores, ao empregar dispositivos de caráter facultativo (“poderá”), permite interpretações que fragilizam a proteção aos direitos trabalhistas, favorecendo a reincidência de práticas lesivas aos trabalhadores;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Inquérito identificou a necessidade de alteração da legislação federal, de modo a tornar obrigatória a exigência de caução ou seguro garantia trabalhista nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, como forma de prevenir calotes, assegurar direitos e proteger famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que, no curso dos trabalhos da CEI, a Refinaria Presidente Bernardes de Cubatão (RPBC) foi formalmente convidada a participar das discussões, tendo, contudo, declinado do convite, reforçando a necessidade de atuação institucional da Câmara Municipal junto às instâncias federais;

Praça dos Emancipadores, s/n - Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP CEP: 11510-900
Email: vereadorronaldo@cubatao.sp.leg.br
3362-1033 - Gabinete Ronaldo da Comissão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

GABINETE VEREADOR
Ronaldo da Comissão

CONSIDERANDO a importância de a Câmara Municipal de Cubatão exercer seu papel de representação política e institucional, defendendo os interesses dos trabalhadores do Município e propondo melhorias legislativas em âmbito nacional;

REQUEIRO, observadas as disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, a formação de COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, composta por 07 (sete) Vereadores, para representar oficialmente a Câmara Municipal de Cubatão junto ao Congresso Nacional, no dia 10 de fevereiro de 2026, com a finalidade de:

1. Apresentar aos Deputados Federais e Senadores as conclusões e apontamentos da Comissão Especial de Inquérito;
2. Propor alterações na legislação federal, especialmente na Lei nº 14.133/2021, visando tornar obrigatória a exigência de caução ou seguro garantia trabalhista nos contratos de prestação de serviços;
3. Expor falhas contratuais atualmente existentes, que permitem o reiterado descumprimento de direitos trabalhistas;
4. Representar os trabalhadores do Município de Cubatão, buscando soluções legislativas que impeçam a repetição de prejuízos, greves forçadas e judicialização excessiva;

Praça dos Emancipadores, s/n - Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP CEP: 11510-900
Email: vereadorronaldo@cubatao.sp.leg.br
3362-1033 - Gabinete Ronaldo da Comissão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

GABINETE VEREADOR
Ronaldo da Comissão

5. Defender a dignidade do trabalho e a proteção das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social afetadas por tais práticas.

REQUEIRO, ainda, a concessão de adiantamento de valor a ser definido, nos termos das Leis 2.629/00 e 3.354/09, regulamentada pelos Atos da Mesa n°s 04/2010 e 05/2019, para cobrir as despesas com esta Comissão.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 15 de dezembro de 2025.

Ronaldo Araújo Queiroz
Vereador

Praça dos Emancipadores, s/n - Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP CEP: 11510-900
Email: vereadorroaldo@cubatao.sp.leg.br
3362-1033 - Gabinete Ronaldo da Comissão



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 3.104 **DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

ALEXANDRE MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam nomeados em Comissão Especial de Representação os Vereadores: Ronaldo Araújo Queiroz – Presidente; Alessandro Donizete de Oliveira – Relator; e Alexandre Mendes da Silva, Daniel Barbosa de Assis Silva, Márcio Silva Nascimento e Marcos Roberto Silva – Membros, para, no prazo de 60 (sessenta) dias **“REPRESENTAR OFICIALMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO JUNTO AO CONGRESSO NACIONAL”**, conforme o disposto no Requerimento nº 01/2026.

Art. 2º Fica concedido adiantamento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em atendimento ao disposto no Ato da Mesa nº 5, de 19 de julho de 2019, para cobrir as despesas da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cubatão, 28 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415
915869

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE MENDES
DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.01.28
15:05:37 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital
por AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.28 15:02:59
-03'00'

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho

Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PORTARIA Nº 32

DE 28 JANEIRO DE 2026

ALEXANDRE MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora **DENISE PAULA CRESCENCIO** para atuar como Assistente de Comissão Parlamentar Temporária, nos trabalhos da Comissão Especial de Representação nomeada pela Resolução nº 3.104, de 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:254159
15869**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.01.28
14:35:26 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

**AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819**

Assinado de forma digital
por AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.28 13:35:06
-03'00'

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho

Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

RESOLUÇÃO Nº 3.104 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ALEXANDRE MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam nomeados em Comissão Especial de Representação os Vereadores: Ronaldo Araújo Queiroz – Presidente; Alessandro Donizete de Oliveira – Relator; e Alexandre Mendes da Silva, Daniel Barbosa de Assis Silva, Márcio Silva Nascimento e Marcos Roberto Silva – Membros, para, no prazo de 60 (sessenta) dias **“REPRESENTAR OFICIALMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO JUNTO AO CONGRESSO NACIONAL”**, conforme o disposto no Requerimento nº 01/2026.

Art. 2º Fica concedido adiantamento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em atendimento ao disposto no Ato da Mesa nº 5, de 19 de julho de 2019, para cobrir as despesas da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

28/01/2026

Câmara Municipal de Cubatão, 28 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

Parte integrante da edição 1921 de 28/01/2026 - MTkyMSsyMDI2LTxLTl4

PORTARIA Nº 32 DE 28 JANEIRO DE 2026

ALEXANDRE MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **DENISE PAULA CRESCENCIO** para atuar como Assistente de Comissão Parlamentar Temporária, nos trabalhos da Comissão Especial de Representação nomeada pela Resolução nº 3.104, de 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

28/01/2026

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

Parte integrante da edição 1921 de 28/01/2026 - MTkyMSsyMDI2LTxLTi4



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

O presente relatório dispõe sobre a agenda dos vereadores integrantes da Comissão Especial de Representação instaurada pela Resolução 3.104, de 28 de janeiro de 2026, com o objetivo de **“REPRESENTAR OFICIALMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO JUNTO AO CONGRESSO NACIONAL”**, em consonância ao disposto no Requerimento nº 01/2026. Compõem a respectiva comissão os vereadores Ronaldo Araújo Queiroz – presidente; Alessandro Donizete de Oliveira – relator; e Alexandre Mendes da Silva, Daniel Barbosa de Assis Silva, Márcio Silva Nascimento e Marcos Roberto Silva como membros.

Ao segundo dia de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a comissão supracitada viajou a Brasília para se reunir com parlamentares e ministros com o objetivo de mobilizar legisladores e membros do Governo Federal quanto à necessidade de mudança na legislação que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Hoje, o parágrafo 3º do artigo 121 da referida lei – assim como o parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 9.507/2018 – determina que, em casos de descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, nesse caso as empresas terceirizadas, a contratante “poderá” efetuar tais pagamentos. Isso torna a medida facultativa e não obrigatória, possibilitando que órgãos ou entidades contratantes deixem de efetuar o pagamento das obrigações trabalhistas diretamente aos funcionários da empresa contratada, como é o caso recente da Refinaria Presidente Bernardes de Cubatão - Petrobrás (contratante) e a LCD Engenharia (contratada), ocasião em que dezenas de trabalhadores ficaram desassistidos.

Desse modo, para evitar a precarização das relações de emprego nas terceirizações de serviços, foi redigida a minuta de um projeto de lei e apresentada ao senhor deputado federal Paulo Alexandre Barbosa para que seja apreciada pela Câmara dos Deputados. Além disso, os vereadores participaram de agendas com o ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, e o do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin para também sensibilizá-los quanto às mudanças na legislação, pois não compete a municípios



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

legislar sobre direito do trabalho, tampouco sobre licitações e contratações administrativas, mas sim à União nos termos dos incisos I e XXVII do art. 22 da Constituição Federal.

Além disso, não compete a legislativos municipais fiscalizar sociedades de economia mista federais, mas sim órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, nos termos do art. 127 da Lei Orgânica Municipal. Com isso, entendeu-se que a única alternativa jurídica possível é a de federalizar a questão, razão pela qual foi instaurada a referida comissão com destino a Brasília em dois de fevereiro de 2026 e retorno no dia cinco do mesmo mês.

Agenda das atividades realizadas em Brasília:

03/02/2026

-Agenda com Luiz Marinho, ministro do Trabalho e Emprego

04/02/2026

-Agenda com Geraldo Alckmin, ministro Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e vice-presidente da República

-Agenda com Paulo Alexandre Barbosa, deputado federal

É o relatório que ora se submete à deliberação do egrégio Plenário desta Casa de Leis, nos termos do § 5º do art. 54 do Regimento Interno.

Cubatão, 09 de março de 2026

Ronaldo Araujo Queiroz
Vereador

RONALDO ARAÚJO QUEIROZ (PRESIDENTE)

ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA (RELATOR)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

ALEXANDRE MENDES DA SILVA (MEMBRO)

DANIEL BARBOSA DE ASSIS SILVA (MEMBRO)

MÁRCIO SILVA NASCIMENTO (MEMBRO)

MARCOS ROBERTO SILVA (MEMBRO)